

**TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025-SEJUSC**

**TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025-SEJUSC**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **VG IMPORTAÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP 69.057-300, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da C.I nº 1\*\*\*\*\*-0, SSP/AM, inscrita no CPF nº 8\*\*.\*\*\*.\*\*\*-9, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VG IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.312.579/0001-16, estabelecida nesta Capital na Avenida Pedro Teixeira, 1000-A, Chapada, CEP 69050-085, Manaus/AM, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **ODILIO GALVÃO PICAÑO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01\*\*\*\*\*6, inscrito no CPF nº 1\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-2, residente e domiciliado na cidade de Manaus /AM, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços de fornecimento de aparelhos de ar condicionado, conforme detalhamento no Termo de Referência, por meio da Ata de Registro de Preços nº 0330/2025-2, oriundas do PE 452/2025 - CSC, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **01.01.021101.017625/2025-61-SEJUSC**, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiantes nominadas, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs, para atender às necessidades das unidades desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, conforme detalhamento no Termo de Referência.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega será única, após a solicitação da entrega, o prazo para efetivá-la será de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.1. A entrega será realizada no depósito da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, localizado na Rua Comendador Clementino, 566 – Centro, na cidade de Manaus/AM, de segunda feira a sexta feira, nos horários das 08:30 a s 11:00 e das 13:30 a s 16:00h, e será considerada como recusa formal a falta de entrega no prazo estabelecido;

2.2. O ITEM adquirido será recebido definitivamente, depois de verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.3. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade;

2.4. Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas neste Projeto Básico e respectiva Nota de Empenho;

2.5. Os itens que não forem aceitos em função de **NÃO CONFORMIDADE** deverão ser substituídos, sem ônus para esta Secretaria, imediatamente, sob pena de multa.

2.6. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato;

2.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa qualidade do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

2.8. A entrega fora das especificações indicadas no Termo de Referência, implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, no todo ou em parte, devendo ser substituída no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATANTE, as custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:** o valor global da avença corresponde a **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, na forma do cronograma de desembolso previsto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.1517.0011; Natureza da Despesa: 44905237, Fonte: 1.501.1600.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE0000900, emitida em 03/11/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de



pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal;

5.1. A SEJUSC reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

c) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à CONTRATANTE em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitando o limite previsto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

8.1. Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da CONTRATADA, após efetiva entrega e prestação dos serviços.

8.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

9.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo, local de entrega e condições estabelecidas neste instrumento pela contratante;

9.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.4. Substituir o produto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, no prazo máximo de 02 (dois) dias;



- 9.5. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da CONTRATADA;
- 9.6. Todos os custos de transporte, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do material ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 9.7. As empresas que não cumprirem o estabelecido neste Projeto Básico sofrerão as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações;
- 9.8. Cumprir as demais obrigações assumidas no Edital e seus anexos.
- 9.9 Os produtos ofertados deverão possuir garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

**CLÁUSULA NONA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou servidor designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do



processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 02 (dois) dias, na forma do Termo de Referência. No caso da CONTRATADA continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penas abaixo referidas são impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa:

I – Advertência;

II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 137, através de uma das formas prescritas pelo artigo 138, ambos os artigos da Lei nº 14.133/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regulamente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços hora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:** Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Manaus/AM, 05 de novembro de 2025.

JUSSARA PEDROSA  
CELESTINO DA  
COSTA:87857367249

Assinado de forma digital por  
JUSSARA PEDROSA CELESTINO  
DA COSTA:87857367249  
Dados: 2025.11.05 09:53:05  
-04'00'

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ODILIO GALVAO  
PICANCO:10008373272

Assinado de forma digital por ODILIO GALVAO PICANCO:10008373272  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,  
ou=Videoconferencia, ou=21293612000190, ou=AC SyngularID  
-Múltipla, cn=ODILIO GALVAO PICANCO:10008373272  
Dados: 2025.11.05 10:32:59 -04'00'

**ODILIO GALVÃO PICANÇO**  
VG Importação Ltda

**TESTEMUNHAS:**





## Codam aprova número recorde de projetos com R\$ 1,4 bilhão em investimentos



Os projetos aprovados contemplam setores de tecnologia, inovação e energia limpa, ampliando a diversificação da matriz industrial

### Pauta relaciona 71 projetos industriais com previsão de geração de 3,8 postos de trabalho no Amazonas

A 316ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas (Codam), realizada no auditório do Senai, no Distrito Industrial, coordenada pelo Governo do Amazonas, aprovou recorde histórico de 71 projetos industriais relacionados em uma única reunião, totalizando R\$ 1,4 bilhão em investimentos e 3,8 mil postos de trabalho, entre novas vagas e mão de obra remanejada.

Com a aprovação da pauta, o Amazonas deve alcançar 260 projetos apenas em 2025, consolidando o ritmo crescente de investimentos, reafirmando a confiança do setor produtivo na economia do estado.

“O bom momento que o Amazonas vive do ponto de vista econômico é resultado da confiança dos investidores. Mesmo com as dificuldades que enfrentamos em razão das secas severas e do cenário nacional, seguimos crescendo. Isso mostra a segurança e a credibilidade do Amazonas, que gera emprego, renda

e oportunidades para a população”, disse o governador Wilson Lima.

#### Diversificação

Os projetos aprovados contemplam setores de tecnologia, inovação e energia limpa, ampliando a diversificação da matriz industrial. Entre os principais empreendimentos estão a Intelligent Energy Metering Brazil, que aplicará R\$ 237,05 milhões na fabricação de medidores digitais de água e energia elétrica, com 256 empregos previstos, e a Metal Alumínio, que investirá R\$ 200,6 milhões na diversificação da produção.

A Foxconn Moebg investirá R\$ 77,6 milhões em novos produtos eletrônicos, enquanto a UCB Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática destinará R\$ 33,6 milhões à fabricação de sistemas de armazenamento de energia.

No interior, destacam-se a Mineração Taboca, em Presidente Figueiredo, com R\$ 127,5 milhões e 1,3 mil postos de trabalho projetados, e empreendimentos como a Euroflex (Rio Preto da Eva), Prates Navegação e Estaleiro (Iranduba), Juruá Estaleiros e Navegação (Iranduba) e Amazon Lumber (Humaitá), que fortalecem a interiorização da economia e ampliam o alcan-

ce das políticas de desenvolvimento regional.

#### Indicadores

Durante o encontro, foram apresentados dados da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz-AM) que apontam crescimento de 17,08% na arrecadação do ICMS da indústria entre janeiro e setembro de 2025, em comparação ao mesmo período do ano anterior.

O faturamento do Polo Industrial de Manaus (PIM) alcançou US\$ 26,1 bilhões entre janeiro e agosto de 2025, com alta de 2,82%, enquanto a geração média de empregos se manteve em 131,7 mil postos formais, evidenciando a estabilidade e o potencial de expansão do modelo Zona Franca.

#### Anuário Estatístico

Durante a reunião a Sedecti lançou a 35ª edição do Anuário Estatístico do Amazonas, pela primeira vez em formato digital interativo e disponível no site da Sedecti, no endereço [www.sedecti.am.gov.br](http://www.sedecti.am.gov.br). A plataforma reúne dados demográficos, sociais, econômicos e ambientais e marca a modernização do sistema de informações públicas do Estado, com acesso em tempo real e consultas dinâmicas.

- Obras e serviços de engenharia, para reforma e ampliação da 31ª Delegacia Interativa de Polícia - DIP. PCDP 862/2025 - Destino: Iranduba/AM. Período: 11/11/2025. Objetivo: Proceder vistoria na obra do CV.019/2022-SEINFRA - Execução de pavimento flexível Novo Januári. HELIDA ARAUJO DA COSTA - Assessor II. PCDP 863/2025. Período: 05/11/2025 e PCDP 865/2025. Período: 06/11/2025 e PCDP 866/2025. Período: 07/11/2025 e MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA DE LIMA - Assessor II. PCDP 864/2025. Período: 07/11/2025 e PCDP 867/2025. Período: 05/11/2025 e PCDP 868/2025. Período: 06/11/2025 e MÁRCIOPINHEIROAZÊDO - Consultor Técnico. PCDP 871/2025. Período: 07/11/2025 e PCDP 872/2025. Período: 05/11/2025 e PCDP 875/2025. Período: 06/11/2025 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Objetivo: Realizar visita técnica no sentido de identificar propriedades lindeiras que podem ocasionar o comprometimento do projeto de pavimentação nos Ramais Rumo Certo e Rumo Novo localizados na BR-174 em Presidente Figueiredo/AM, bem como realizar notificação e retirada de construção irregular (portão), o qual está impedindo o acesso do Ramal das Flores no Km-916 da BR-174, relativo ao Contrato nº 033/2021-SEINFRA. MARCELO TAVARES DE CARVALHO - Assessor Técnico. PCDP 859/2025 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 03 a 04/11/2025. Objetivo: Proceder Vistoria Técnica para Recebimento Definitivo da Obras e serviços de engenharia para 2ª etapa da recuperação do sistema viário na sede do município referente ao CT.081/2022-SEINFRA. PCDP 869/2025. Período: 05 a 07/11/2025 e PCDP 870/2025. Período: 10 a 14/11/2025 e - Destino: Itacoatiara/AM. Objetivo: Proceder Vistoria Técnica para acompanhamento para inauguração parcial, nas Obras e serviços remanescentes de engenharia para a Reforma e Modernização da Rodovia AM-010, referente ao CT.057/2022-SEINFRA. SERGIO PAULO LOPES MOREIRA - Assessor Técnico. PCDP 873/2025. Período: 05 a 07/11/2025 e HARLEY AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS - Assessor II. PCDP 874/2025. Período: 05 a 07/11/2025 - Destino: Nova Olinda do Norte/AM. Objetivo: Vistoria técnica no município de Nova Olinda do Norte: local na Orla do município apresentando risco de deslizamento. GIRLENE OLIVEIRA DE ARAÚJO - Assessor II. PCDP 876/2025. Período: 04/11/2025 e LUIS OTÁVIO ARAÚJO SANTORO FROTA - Gerente. PCDP 877/2025. Período: 04/11/2025 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Objetivo: Levantamento das necessidades técnicas de Projeto do Ramal Rumo Certo e do Ramal Novo Rumo, abrangendo toda a sua extensão. GIOVANNA CAROLINE LIME LINS - Assessor IV. PCDP 878 /2025. Período: 07/11/2025 e KELLEN SANTOS OLIVEIRA PASTANA - Assessor IV. PCDP 879 /2025. Período: 07/11/2025 - Destino: Careiro/AM. Objetivo: Realizar visita técnica no Ramal, localizado no KM 11 da AM-254, no município de Careiro/AM presente no Termo de Contrato nº012/2021-SEINFRA. RAIMUNDO CARNEIRO DE CASTRO - Motorista. PCDP 880 /2025 - Destino: Careiro/AM. Período: 07/11/2025. Objetivo: Conduzir a servidora Giovanna Caroline Lima Lins e equipe, ao Município, para realizar visita técnica no Ramal, localizado no KM 11 da AM-254. BRENDA ANDES BARBOSA - Assessor I. PCDP 882/2025 - Destino: Tabatinga Benjamin Constant/Atalaia do Norte/AM. Período: 05 a 07/11/2025. Objetivo: Proceder visita técnica das Obras e serviços de engenharia, para reforma e ampliação do Centro de Eventos, localizado no município de Atalaia do Norte/AM, objeto do Termo de Contrato N.015/2025-SEINFRA.

Manaus, 10 de novembro de 2025.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 249410

#### EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 0565/2025

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA; OBJETOS:  
- Saldo do CT N° 006/2024-SEINFRA/Iza Construções e Comércio, para reforma geral de prédio existente para funcionamento da sede administrativa do parque multiuso do Governo do estado do Amazonas - Parque de Exposição Agropecuária Dr. Eurípedes Ferreira Lins Manaus/AM, Vlr. R\$ 662.486,38, NC N°. 0240/2025;  
- D.E.A. referente a 5ª medição do CT N° 009/2023-SEINFRA/PR Construções e Terraplanagem Ltda, para a pavimentação do Ramal Maçarico localizado no Município do Careiro/AM, Vlr. R\$ 738.958,14, NC N°. 0241/2025. PROCESSO N°. 01.01.025704.000386/2025-72.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 249479

#### EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 0566/2025

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA; OBJETOS:  
- Saldo do Contrato N° 081/2022 SEINFRA/Northpav Pavimentação e Locação Eireli, para 2ª etapa da recuperação do sistema viário na sede do município de Itacoatiara/AM, Vlr. R\$ 607.854,93, NC N°. 0239/2025;  
- Saldo do CT N° 030/2022-SEINFRA/Kairos Construtora Ltda, para a revitalização e ampliação do sistema de abastecimento de água - SAA, na sede do município de Codajás/AM, Vlr. R\$ 606.447,53, NC N°. 0242/2025;  
- Saldo do CT N° 030/2022-SEINFRA/Kairos Construtora Ltda, para a revitalização e ampliação do sistema de abastecimento de água - SAA, na sede do município de Codajás/AM, Vlr. R\$ 122.490,74, NC N°. 0243/2025;  
- Reajustamento da 4ª medição ao CT. N° 006/2024-SEINFRA/Iza Construções e Comércio, para Reforma geral de prédio existente para funcionamento da sede administrativa do parque multiuso do Governo do estado do Amazonas - parque de exposição agropecuária Dr. Eurípedes Ferreira Lins Manaus/AM, Vlr. R\$ 12.116,80, NC N°. 0244/2025;  
- Reajustamento da 5ª medição ao CT. N° 006/2024-SEINFRA/Iza Construções e Comércio, para Reforma geral de prédio existente para funcionamento da sede administrativa do parque multiuso do Governo do estado do Amazonas - parque de exposição agropecuária Dr. Eurípedes Ferreira Lins Manaus/AM, Vlr. R\$ 38.480,86, NC N°. 0245/2025;  
- Reajustamento da 7ª medição ao Contrato N° 013/2023-SEINFRA/Austera BR Engenharia e Construção Ltda, para reforma e revitalização na área operacional do aeroporto, localizado no Município de Barcelos/AM, Vlr. R\$ 175.858,74, NC N°. 0246/2025;  
- Reajustamento da 10ª medição ao Contrato N° 054/2020-SEINFRA/EB Braulio Construções Ltda, para Pavimentação em Concreto nas Estradas: Perimetral Norte I (4,13 Km), Perimetral Norte II (2,44 Km), e Geodésica II (2,45 Km), no Município de Tabatinga/AM, Vlr. R\$ 390.972,01, NC N°. 0247/2025; PROCESSO N°. 01.01.025704.000389/2025-06.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 249481

#### EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00567/2025

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; VALOR: R\$ 16.945.071,95; OBJETO: Saldo do CT. N° 022/2025-UGPE, firmado com a empresa Iza Construções, para Prestação de serviços, sob demanda, destinados à construção, manutenção, conservação e recuperação da malha viária dos municípios da região metropolitana de Manaus, e do interior do estado, Programa Asfalta Amazonas; NOTA DE CRÉDITO N°. 0248/2025; PROCESSO N°. 01.01.025704.000388/2025-61.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 249515

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 013/2025-SEINFRA. Data da Assinatura: 05/11/2025. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 15.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903947; Fonte de Recurso: 1.501.1700.0000.0000; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 10/10/2025 a Nota de Empenho nº 2025NE0001342 no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). O saldo restante será empenhado oportunamente. Processo Administrativo nº 01.01.025101.002884/2025-49-SEINFRA.

Manaus, 10 de novembro de 2025.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 249518

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

#### EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 053/2025-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa

**VG IMPORTAÇÃO LTDA; Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs, para atender as necessidades das unidades desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, conforme detalhamento no Termo de Referência. **Valor Global:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; **Data da Assinatura:** 05/11/2025; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.1517.0011; **Natureza da Despesa:** 44905237; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2025NE0000900; **Processo Administrativo:** 017625/2025-61; **Fundamento do ato:** Art. 40, II da Lei 14.133/21; Manaus, 10 de novembro de 2025.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 249426

**PORTARIA Nº 142/2025 - GSEJUSC**

**A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto da Parceria; **CONSIDERANDO** o art. 35, inc. v, alínea "g e h" da Lei nº 13.019/2014, que estabelece a designação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria; **CONSIDERANDO** a previsão legal contida no art. 2º, XI da Lei 13.019/2014, que orienta a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro pessoal da Administração Pública; **RESOLVE: I - INSTITUIR** a Comissão de Monitoramento e Avaliação; **II - INTEGRAR** o servidor efetivo MANUEL MAGALHÃES BANDEIRA, na Comissão de Monitoramento e Avaliação desta SEJUSC; **III - DESIGNAR** a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação com os Gestores e Monitores, disponibilizados integralmente no sítio eletrônico da SEJUSC, <https://www.sejusc.am.gov.br/>, que acompanharão os Termos de Fomento listados a seguir: nº012/2025, nº013/2025. Esta Portaria vigorará durante a vigência dos respectivos Termos de Fomentos, ou até que seja determinada as substituições por outros servidores. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 10 de novembro de 2025.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 249498

## Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

**PORTARIA Nº 722/2025 - GSEAS**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS**, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir: **Nome e Cargo:** Adenilda Santos de Oliveira/Colaborador (a); Maria de Lourdes Alves Rufo/Colaborador (a); Geison Oliveira da Silva/Colaborador; **Destino e Período:** Manaus-AM/Careiro da Várzea-AM/Manaus-AM; 10/11/2025 a 14/11/2025; **Objetivo:** O deslocamento para o Município de Careiro da Várzea, tendo como finalidade promover apoio técnico às equipes locais no fortalecimento das políticas públicas socioassistenciais no âmbito do Sistema único de Assistência Social (SUAS). A ação visa contribuir para a qualificação da gestão do cadastro único e programa Bolsa Família de forma intersetorial, assegurando o acesso da população aos direitos socioassistenciais de forma eficaz e integrada.

Manaus, 10 de Novembro de 2025

**LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 249440

**PORTARIA Nº 726/2025 - GSEAS**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS**, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir: **Nome e Cargo:** Luana Batista Tavares/Secretaria Executiva CEAS/AD II; **Destino e Período:** Manaus-AM/Careiro da Várzea-AM/Manaus-AM; 10/11/2025 a 14/11/2025; **Objetivo:** Apoio técnico ao CMAS para o fortalecimento da Instância de

Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro único e, conforme previsto na Lei 4.511/2017, no Município de Careiro da Várzea.

Manaus, 10 de Novembro de 2025

**LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 249444

**PORTARIA Nº 723/2025 - GSEAS**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS**, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir: **Nome e Cargo:** Raimundo Gomes Lobo Neto/Assessor II; André Augusto Santos Pimentel/Colaborador; **Destino e Período:** Manaus-AM/Boca do Acre- AM/Manaus-AM; 12/11/2025 a 15/11/2025; **Objetivo:** Realizar atendimento às mulheres empreendedoras (autônomas ou microempreendedoras -MEI), no Município de Boca do Acre, através do programa Crédito Rosa, em parceria com a AFEAM;

Manaus, 10 de Novembro de 2025

**LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 249447

**PORTARIA Nº 724/2025 - GSEAS**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS**, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir: **Nome e Cargo:** Larissa Marques Costa/Assessor II; Marides Marçal Ferreira/Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Careiro da Várzea-AM/Manaus-AM; 10/11/2025 a 14/11/2025; **Objetivo:** Realização de visita técnica em Careiro da Várzea, visando garantir o apoio qualificado à gestão municipal de assistência social, monitoramento e avaliação das metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão, bem como o aprimoramento e continuidade das ações dos programas, projetos e serviços socioassistenciais.

Manaus, 10 de Novembro de 2025

**LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 249448

**PORTARIA Nº 725/2025 - GSEAS**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS**, autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir: **Nome e Cargo:** Cassia Laryssa Castro Silva/Subgerente; Neilly Janne Pereira dos Santos/Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Careiro da Várzea-AM/Manaus-AM; 08/11/2025 a 08/11/2025; **Objetivo:** Acompanhar as ações institucionais do programa Dignidade Menstrual, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Careiro da Várzea, na comunidade Divino Espírito Santo.

Manaus, 10 de Novembro de 2025

**LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Protocolo 249450

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

**PORTARIA Nº. 133/2025 -GABINETE/SEMA**

**CONSIDERANDO**, a edição da Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto nº 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas; resolve: